



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Contação de História para ação de acolhimento e integração dos profissionais da Rede Municipal de Ensino durante a abertura do ano letivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QUANTIDADE
01	Contação de História para ação de acolhimento e integração dos profissionais da Rede Municipal de Ensino durante a abertura do ano letivo.	UN	01

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contação de História para ação de acolhimento e integração dos profissionais da Rede Municipal de Ensino durante a abertura do ano letivo.	01	R\$ 13.870,00	R\$ 13.870,00

Os valores foram comprovados através do envio de notas fiscais emitidas anteriormente para outras entidades.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Item 1 do ETP, a contratação se fez necessária para a realização de uma ação de acolhimento e integração dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Imbituva durante a abertura do ano letivo, proporcionando um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

momento diferenciado de recepção, valorização e aproximação entre os servidores que atuam na educação municipal.

O início do ano letivo constitui um período importante para o fortalecimento dos vínculos entre os profissionais, para a retomada das atividades e para a construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento do trabalho educacional. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de promover uma atividade cultural capaz de tornar esse momento mais acolhedor, participativo e significativo, contribuindo para o engajamento dos profissionais e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade de oferecer, na abertura do ano letivo, uma ação que ultrapasse o caráter meramente recreativo, constituindo-se em um momento de acolhimento, integração, valorização profissional e fortalecimento da identidade local, contribuindo para iniciar as atividades escolares de maneira positiva e participativa junto aos profissionais da educação municipal. A proposta destina expressamente as apresentações à abertura do ano letivo para os professores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de serviço de contação de história em formato de teatro interativo, a ser realizada durante a abertura do ano letivo da Rede Municipal de Ensino de Imbituva/PR, destinada aos profissionais da educação. A apresentação será desenvolvida utilizando personagens caracterizados, músicas, danças, humor e interação com o público, proporcionando um momento de acolhimento, integração e valorização da cultura local.

A contratação compreenderá a criação e o desenvolvimento da história, edição de músicas, elaboração de coreografias, ensaios, apresentação artística e demais recursos necessários à execução da atividade. A proposta prevê duas ações, uma no período da manhã e outra no período da tarde, com três personagens em cada apresentação, incluindo momento de contação, interação e registros fotográficos com o público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida

6.2 PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá disponibilizar elenco e equipe qualificados e com experiência compatível com a execução da apresentação artística.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

a) O início da execução do objeto se dará a partir da emissão do empenho/assinatura do contrato;

b) Os serviços serão prestados no Pavilhão da Igreja Evangélica Luterana (Rua Alberto Diedrichs, 314, Centro), no município de Imbituva/PR, no dia 02 de fevereiro de 2027;

c) Serão realizadas 2 (duas) ações na mesma data, uma no período da manhã e outra no período da tarde, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 4 (quatro) horas de atividade artística. Os horários de início e término de cada ação deverão ser alinhados previamente com a Secretaria Municipal de Educação;

d) Cada ação compreenderá 30 (trinta) minutos de contação de história em formato de teatro interativo e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de interação dos personagens com o público e realização de registros fotográficos;

e) A contratada deverá disponibilizar 3 (três) personagens caracterizados em cada ação, a serem escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação em alinhamento com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

a contratada, bem como o elenco e o suporte artístico necessários à adequada realização da atividade;

f) Antes da apresentação, a contratada deverá realizar levantamento de elementos da história, cultura, tradições e identidade do Município de Imbituva, elaborar uma história exclusiva relacionada ao tema, com músicas, danças, humor e participação do público, e encaminhar o conteúdo para validação prévia da Secretaria Municipal de Educação;

g) Serão de responsabilidade da contratada a criação e o desenvolvimento da história, produção artística, coordenação, caracterização e figurinos dos personagens, edição de músicas, coreografias, ensaios, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, taxas, seguros e demais custos relacionados à parte artística da apresentação, conforme a proposta comercial, sem cobranças adicionais por esses itens.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Gestor: Enilce Estela Schoefel Simão - Matrícula nº 2596085

Fiscal: Maressa Lovato de Antoni – Matrícula nº 187281

Suplente de Fiscal: Priscila Turko – Matrícula nº 248591

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação satisfatória dos serviços;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal N° 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; e
- IV - Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto N° 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento do Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

12.2. QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

a) A empresa Encantada Producoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.145.362/0001-10, apresenta documentação que demonstra experiência, qualificação artística e atuação consolidada na realização de espetáculos, contações de histórias, pocket shows, cortejos e demais intervenções artísticas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, a empresa possui 15 anos de atuação, mais de 8.000 eventos realizados e atuação em mais de 50 cidades, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro, com atendimento a Prefeituras, órgãos públicos, Governo do Estado, instituições de ensino, empresas, feiras e festivais. Seu portfólio contempla espetáculos, cortejos, shows, pocket shows, contações de histórias e produções de peças artísticas, evidenciando experiência compatível com o objeto pretendido.

I. Entre os trabalhos e experiências apresentados pela Encantada Produções LTDA, destacam-se: a produção do musical “Uma Surpresa Encantada”, apresentado no Guairinha/Teatro Guaíra, com história inédita, músicas originais e elenco composto por atores, cantores e bailarinos; os espetáculos “Um Natal Encantado”, “A Estrela Guia”, “O Verde Travesso”, “O Ovo dos Desejos” e “Bloquinho Encantado”, além de diferentes apresentações temáticas, pocket shows e contações de histórias.

A experiência específica com objetos semelhantes também se encontra comprovada por atestados de capacidade técnica. No Município de Bombinhas/SC, a empresa realizou apresentação em formato de contação de histórias na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa para o público infantil da Rede Municipal de Ensino, sendo atestada a execução satisfatória do serviço. Já em Teixeira Soares/PR, realizou o Pocket Show Princesas e Heróis, com seis atores e público estimado de 2.500 crianças, tendo sido atestado o cumprimento satisfatório das obrigações relacionadas à qualidade artística, organização, figurinos, caracterização, logística e interação com o público.

O conjunto documental apresentado, composto por portfólio, registros de apresentações, histórico de atuação, contratações anteriores e atestados de capacidade técnica, evidencia a trajetória e o reconhecimento da Encantada Produções LTDA no segmento artístico, demonstrando sua consagração perante a opinião pública em âmbito compatível com o objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

07.002.12.361.1202.2-020.3.3.90.39.00.00 C240 F103

07.002.12.361.1202.2-020.3.3.90.39.00.00 C241 F104

Imbituva, 20 de outubro de 2026.

Maria Júlia Neiverth
Maria Júlia Neiverth

Equipe de Apoio
Portaria nº. 6267/2026

Enilce Estela Schoefel Simão
Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação de Imbituva
Responsável pela Demanda